



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 330, DE 3 DE JUNHO DE 2.025

ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 235, DE 18 DE AGOSTO DE 2020, QUE REGULA-MENTA O DISPOSTO NO ARTIGO 22 E PARÁGRAFO DA LEI MUNICIPAL Nº 971, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1971, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

Art. 1º O Artigo 3º do Decreto Legislativo nº 235, de 18 de agosto de 2020, acrescido de Parágrafos, passam a ter a seguinte redação:

Art. 3º *No segundo semestre do primeiro ano da legislatura, os homenageados serão indicados pelos Vereadores que compõem esta Casa Legislativa.*

§ 1º *Os Vereadores de um mesmo partido, quando houver mais de um representante ocupando cadeiras nesta Casa, deverão apresentar uma indicação conjunta.*

§ 2º *A indicação deve ser acompanhada de currículo e justificativa para a honraria a ser concedida.*

Art. 2º O Artigo 4º do Decreto Legislativo nº 235, de 18 de agosto de 2020, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º *As indicações com suas justificativas serão acolhidas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que formulará o respectivo projeto de Decreto Legislativo com os indicados para a homenagem para apreciação e votação.*

Art. 3º O Artigo 5º do Decreto Legislativo nº 235, de 18 de agosto de 2020, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º *Será a Comenda constituída por Medalha do Brasão Municipal, acompanhada de Diploma de Comendador da Ordem Municipal do Brasão.*

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 3 de junho de 2.025.

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2924-96BE-DBCD-082C



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 3 (três) de junho de 2.025 (dois mil e vinte e cinco).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

